C/2024/6374

23.10.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11707 – OMERS / DWS / GRANDI STAZIONI RETAIL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6374)

1. Em 16 de outubro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OMERS Infrastructure European Holdings B.V. («OMERS Infrastructure», Países Baixos), controlada pela OMERS Administration Corporation («OMERS», Canadá),

— Pan-European Infrastructure Fund IV, SCSp («PEIF IV», Luxemburgo), gerido por filiais da DWS Group GmbH & Co KGaA («DWS», Alemanha), controlada pelo Deutsche Bank AG («Deutsche Bank», Alemanha),

— Grandi Stazioni Retail S.p.A. («GSR», Itália).

A OMERS Infrastructure e a DWS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da GSR.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A OMERS Infrastructure gere a plataforma europeia de investimento em infraestruturas para a OMERS e realiza investimentos em ativos de infraestruturas europeias. A OMERS administra o regime de reforma primário do sistema de reforma dos trabalhadores municipais de Ontário, um fundo de pensões canadiano,

— A DWS é uma sociedade de gestão de ativos institucionais que oferece investimentos ativos, passivos e alternativos numa vasta gama de categorias de ativos (e que age, para o efeito, na sua qualidade de gestor de investimentos do PEIF IV, o fundo de investimento para efeitos da operação notificada). A Deutsche Bank é um prestador de serviços financeiros à escala mundial,

— A GSR arrenda superfícies comerciais e gere a publicidade em 14 estações ferroviárias em Itália, e é titular de um contrato de arrendamento para a gestão de uma estação ferroviária na Chéquia.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11707 – OMERS / DWS / GRANDI STAZIONI RETAIL

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË